



Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº9402/2024, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, visando a oferta de mão de obra para realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para adolescentes de 14 a 17 anos, jovens de 18 a 29 e adultos de 30 a 59 anos, tendo como local de prestação de serviços os Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) é um serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) que é de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). Realiza atendimentos em grupos através de atividades artísticas, culturais, de lazer dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de interação social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, ofertados dentro dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS). Visando atender adolescentes e jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

Considerando tratar-se de um público da Proteção Social Básica, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, deparou-se com a necessidade de formulação de estratégias para melhor qualidade de atendimento, e com o intuito de enfrentar este quadro, fortalecer e multiplicar os serviços socioassistenciais ofertados a esse público, achou por bem proceder parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, visando a oferta de mão de obra para realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para adolescentes de 14 a 17 anos, jovens de 18 a 29 e adultos de 30 a 59 anos, tendo como local de prestação de serviços os Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), no âmbito da Proteção Social Básica, possibilitarmos a integração dessas pessoas, contribuindo para sua autossuficiência, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Guarulhos, 10 de maio de 2024.

FÁBIO CAVALCANTE

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, passando-se, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.